



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Epitaciolândia - AC – Dias 07 e 08 de Agosto de 2023

VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA/AC





Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)





Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

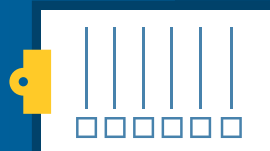
Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

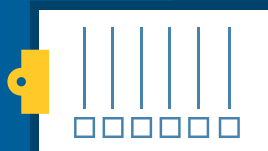
Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente



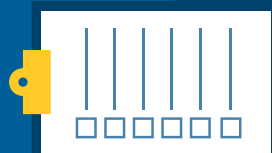
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. INTRODUÇÃO	11
1. Jurisdição	11
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
3. Atuação de Magistrados	13
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho	15
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	18
4.3. Carga de trabalho	19
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	20
5. Movimentação e Análise Processual	22
5.1. Fase de Conhecimento	21
5.1.1. Audiências	21
5.1.1.1. Pauta de Audiência	21
5.1.1.2. Audiências Designadas e Realizadas	25
5.1.2. Taxa de Produtividade	26
5.1.3. Taxa de Congestionamento	28
5.1.4. Prazos médios	29
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	31
5.1.6. Da análise de processos por amostragem	31
5.2. Fase de Liquidação	34
5.2.1. Sentenças Líquidas	35
5.2.2. Da análise de processos por amostragem	36



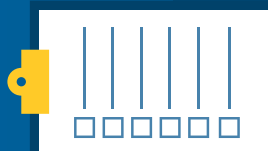
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	37
5.3.1. Produtividade	37
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	38
5.3.3. Execuções extintas	39
5.3.4. Prazos médios	40
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	41
5.3.6. Demais aspectos da execução	44
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	45
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	46
5.3.9. Execuções Fiscais	47
6. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	48
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	49
6.2. Controle de sobrestamento vencido	49
6.3 Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	49
6.3.1 Fase de Conhecimento	49
6.3.2 Fase de Liquidação	50
6.3.3 Fase de execução	50
7. Conciliação	50
7.1 Percentual bruto	50
7.2 Percentual de conciliação líquido	52
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	53
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	55



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	55
10.1. Prazos dos juízes	55
10.1.1 Audiência inaugural	56
10.1.2 Encerramento da instrução	56
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	57
10.1.4 Prazos para despachos	59
10.1.5 Sentenças pendentes	69
10.1.6 Processos pendentes de solução	59
10.2. Prazos da Secretaria	60
10.2.1. Prazo para conclusão	60
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	60
10.3. Prazos do Oficial de Justiça	61
11. Atividades de docência dos magistrados	62
12. Sistema I-GEST	62
12.1. Âmbito Regional/Nacional	62
12.2. Âmbito Regional	64
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	64
13.1. Metas Nacionais para 2022	64
13.2. Metas Nacionais para 2023	65
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	67
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	67
15. Experiências e Iniciativas	67
16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	68



SUMÁRIO

17. Programas Institucionais e destinação de valores	68
18. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	68
19. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	69
20. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	69
21. Ferramenta Wiki	70
22. Registros da Unidade	71
23. Recomendações	71
23.1. Recomendações ao juízo	71
23.2. Recomendações à secretaria da Vara	74
23.3. Recomendações ao juízo	78
24. Visitas Institucionais	78
25. Agradecimento e encerramento	79
26. Informações pelo Gestor da Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC	79



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.

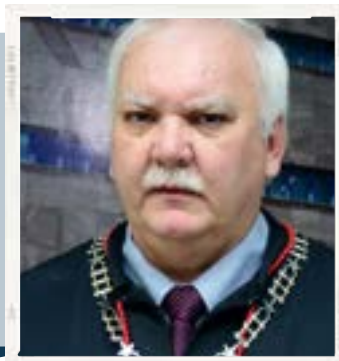


Dia: 07/08/2023

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 09:30 horas, foram iniciados os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC relativos à Correição Ordinária, divulgada no Edital n. 07/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3764/2023, dia 13 de julho de 2023 - republicado no de nº 3775/2023, dia 28 de julho de 2023 - na modalidade presencial, considerando o período de 05/11/2022 a 08/08/2023, computado o primeiro dia subsequente à correição pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da SACLE Alysso Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além do Secretário da Corregedoria Regional, Eduardo Moraes da Costa que, juntamente com os demais servidores da Secretaria da Corregedorias, prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000072-21.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES, e pelo Diretor de Secretaria SAMUEL DE FIGUEIREDO SILVA, além dos servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede Eptaciolândia/AC, Brasiléia, Xapuri e Assis Brasil.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na BR 317, nº 725, Aeroporto, Eptaciolândia/AC. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

Registra-se, entretanto, nesse particular, que, embora desde a data de 11 de maio de 2023, haja contrato emergencial de prestação de serviço de manutenção, conservação e recuperação dos jardins e plantas ornamentais, firmado com o Sr. SEBASTIÃO GALVÃO DA SILVA, já satisfeitos os empenhos relativos aos meses de maio e junho e certificada a prestação do serviço pelo Sr. Diretor de Secretaria relativa ao mês de julho, circunstância autorizativa de empenho e o pagamento ainda pendente, vê-se que o estado de conservação da jardinagem (com especial menção ao gramado), denuncia maus tratos, a revelar ausência de regular aguação, consoante QR Code ao lado, quadro fático que afronta o pactuado (item 5.1.10 do instrumento).



Por outro lado, é de se consignar que, a partir de 01.08.2023, fora celebrado contrato com a empresa JR Construções e empreendimentos Ltda para o desiderato. Ouvido, o Sr. Diretor de Secretaria informou que *"ao que tem lembrança, o contratado anterior promoveu a regação do gramado há aproximadamente uns 15 (quinze) dias atrás"* e, ainda, *"que nenhum representante da nova empresa contratada compareceu para a execução dos serviços da espécie"*. Em face do constatado e relatado, sem prejuízo das recomendações ao final, determino, desde logo e até ulterior deliberação, a suspensão do pagamento dos serviços de jardinagem de julho/23, bem como que os representantes da nova contratada dêem início ao cumprimento do objeto contratado, no prazo de 48 horas, sob pena de denúncia do pacto.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Tendo-se em vista o modelo remoto de correição praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correcionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correcionadas.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com auxílio do Sevidor Elano Vaz de Lima, realizaram a conferência individual dos bens móveis e detectaram as seguintes inconsistências, conforme a seguir apontadas.

Bens alocados fisicamente e que não constam no inventário da unidade

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	CARGA EM FAVOR DE
1	41914	IMPRESSORA LEXMARK	STSURBO
2	36248	MONITOR LG	CMP
3	36613	MICROCOMPUTADOR POSITIVO	CMP
4	37530	NOBREAK SMS	CMP
5	38496	POLTRONA FLEXFORM	CMP



QUADRO 1-A

Oportuno registrar a existência de bens, constantes do quadro ao lado, os quais foram localizados na Unidade e cedidos à Defensoria Pública do Estado do Acre, com carga à Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP, procedimento este que não se apresenta o mais adequado. Assim, recomenda-se que a carga dos bens seja transferida para a unidade correccionada, pois a vigilância e controle da custódia revela-se mais prática e eficiente se realizada pela Vara do Trabalho.

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	12972	MESA RICCÓ
2	21459	ARMÁRIO MILLENIUM 3100Y
3	23842	ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR
4	23843	ESTAÇÃO DE TRABALHO RETANGULAR
5	23847	ARMÁRIO MOBRAN MÉDIO
6	23854	GAVETEIRO MOBRAN VOLANTE
7	23855	GAVETEIRO MOBRAN VOLANTE
8	30523	CONDICIONADOR DE AR GREE GARDEN 24.000 BTUS
9	35165	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CARRIER 9.000 BTUS
10	35166	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CARRIER 9.000 BTUS
11	35175	CONDICIONADOR DE AR SPLIT CARRIER 9.000 BTUS
12	40234	CONDICIONADOR DE AR SPLIT ELGIN 24.000 BTUS

Assim, diante das inconsistências apontadas, deverá ser expedida comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenação de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 05/11/2022 a 08/08/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2022	21/11/2022	20/12/2022	-
Férias 2023	02/05/2023	31/05/2023	

No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
POLLYANNA NUNES ARAUJO	07/11/2022	08/11/2022	Auxiliar na Titularidade	Portaria 1023/2022
	14/11/2022	15/11/2022		
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	23/11/2022	27/11/2022	Auxiliar na Titularidade	Portaria 1035/2022
GISELE DE FÁTIMA ZANETTE SARRO SOARES	25/11/2022	28/11/2022	Auxiliar na Titularidade	Portaria 1136/2022
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	01/12/2022	02/12/2022	Auxiliar na Titularidade	Portaria 1209/2022
FERNANDO BLOS SUNARA	08/12/2022	13/12/2022	Auxiliar na Titularidade	Portaria 1154/2022
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	12/05/2023	14/05/2023	Exercer a Titularidade	Portaria 493/2023
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	19/05/2023	26/05/2023	Auxiliar na Titularidade	Portaria 490/2023



Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente na Vara do Trabalho de Eptaciolândia, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020. Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes. Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

**OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA
DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS
ÚTEIS SEMANAIS.**

Frequência dos magistrados

Dessa feita, frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514. De igual modo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos, deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor será publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta à agenda da Magistrada Titular JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES, constatou-se o atendimento à referida determinação.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados. No concernente à residência, a Unidade informa seu cumprimento, fato que pode ser comprovado pelos documentos constantes do PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados nos ID. 1633181, apresentados, oportunamente, pela Magistrada JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES. A Magistrada conta com autorização para residência na cidade de Rio Branco/AC, na forma da Resolução Administrativa n. 008/2021, de 30 de março de 2021, publicada no DEJT em 06 de abril de 2021 e, recentemente reavaliada e ratificada por meio da Resolução Administrativa n. 089/2023, de 20 de julho de 2023.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:



Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
SAMUEL DE FIGUEIREDO SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	DIRETOR DE SECRETARIA
ADEYSE DE LIMA DANTAS FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA/AC	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
ELANO VAZ DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ASSISTENTE DE JUIZ
IVONEIDE PEREIRA DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	CHEFE DE PROCESSOS 1
EDIGAR SOARES PACHECO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CALCULISTA
JULIO CÉSAR AMARAL DE LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA
DANIEL KEVEN MENDONÇA MOREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	

Servidores em regime de teletrabalho:

1 - Servidor ELANO VAZ DE LIMA, foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP Nº 0404, DE 24 DE ABRIL DE 2023, com efeitos a contar de 27/04/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses.

A Unidade não conta com estagiários. Durante os trabalhos correccionais, todos(as) os(as) servidores(as) se fizeram presentes, inclusive o Sr. ELANO VAZ DE LIMA, embora em regime de teletrabalho.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Na esteira dos citados normativos, estabeleceu-se, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

Destaca-se que a lotação ideal e real da Unidade correccionada é de 07 (sete) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 01 (um) servidor em regime de teletrabalho e o arredondamento previsto no art. 05, inciso II, da RA 055/2018, resulta, portanto, observada a limitação nos percentuais estipulados.

Vale dizer, a concessão de teletrabalho atende às respectivas normas de regência.



4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), bem como faz uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
SAMUEL DE FIGUEIREDO SILVA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.			
ADEYSE DE LIMA DANTAS FERNANDES	Dias úteis: 07 Dias registrados: 07	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17
ELANO VAZ DE LIMA	TELETRABALHO			
IVONEIDE PEREIRA DA COSTA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 21 Dias registrados: 15
EDIGAR SOARES PACHECO	Dias úteis: 07 Dias registrados: 07	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21
RENAN BASTOS RODRIGUES CUNHA	Dispensado de registro de frequência, conforme §2º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.			



Em conformidade com o quadro acima e realizada a pesquisa no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo, o que é digno de registro positivo, devendo os(as) gestores(as) velarem pela manutenção do referido panorama.

Os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



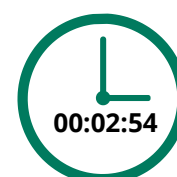
Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em análise ao controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

**QUADRO 6**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL
ADEYSE DE LIMA DANTAS FERNANDES	00:00	00:05	00:00	00:00	00:05
IVONEIDE PEREIRA DA COSTA	00:00	00:00	00:00	02:24	02:24
EDIGAR SOARES PACHECO	00:19	00:06	00:00	00:00	00:25
TOTAL	00:19	00:11	00:00	02:24	02:54

Conforme o quadro acima, foram apuradas a totalidade de 02:54 (duas horas e cinquenta e quatro minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.

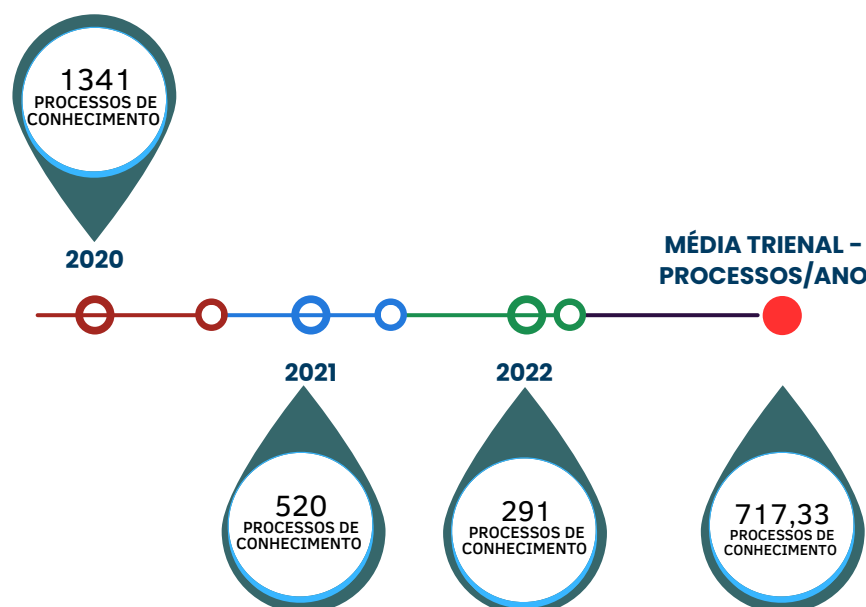
**horas extras**

No aspecto comparativo, em relação à última correição, realizada em 2021, apurou-se o total de 111h10min (cento e onze horas e dez minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 18h52min (dezoito horas e cinquenta e dois minutos) mensais, o que demonstra considerável regressão no particular, a considerar a mediana atual, resultante dos dados elencados do quadro 5 (00h43min).

Nesse contexto, conquanto se reconheça controle pela unidade, nesse sentido - o que se extrai do quadro supra -, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 1.341, 520 e 291 processos, resultando em uma média trienal de 717,33 processos/ano, em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão. No período de 1º/01 a 31/07/2023, constata-se o quantitativo de 172 (cento e setenta e dois) casos novos; o que projeta para um período de 12(doze) meses o quantitativo de 295 (duzentos e noventa e cinco) casos novos. Consigna-se, ainda, informação do Sr. Diretor que a Unidade, no período em correição, promoveu apenas 1 (uma) atermiação direta, tendo encaminhado todas as demais demandas da espécie ao CAAV/RB. Informou, ainda, não deter controle do quantitativo desses encaminhamentos.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 07 (sete) servidores(as), a incluir o(a) "calculista". Seu quadro atual é de 07(sete), em conformidade com o postulado normativo, ainda que se considere o decréscimo do número médio de processos ajuizados por ano, o qual, no período da correição pretérita, foi de 790,33. Convém ressaltar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada "lotação ideal", diante do atual cenário de regressão processual.

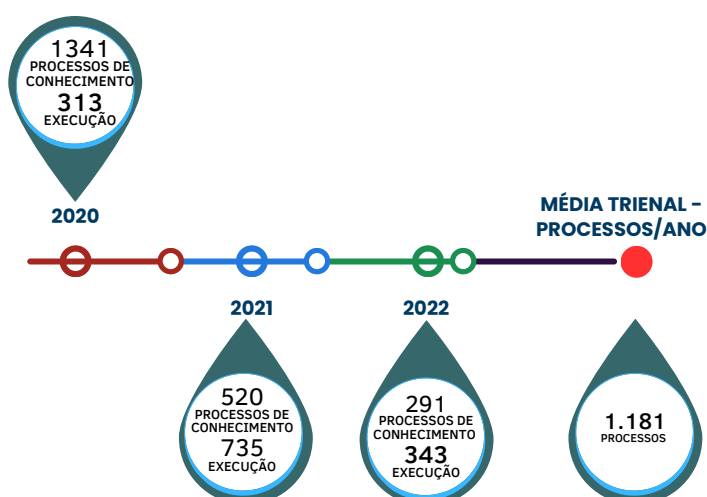
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Grupo	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 6ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1.181)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 173.22 (cento e setenta e três ponto vinte e dois), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

De seus dados, relativos ao período em correção, vê-se que esta Unidade apresentou decréscimo no desempenho, atingindo 147 (cento e quarenta e sete) pontos, a posicioná-la na 6ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades). Anote-se que, na correção pretérita, a Unidade alcançou 245.7 (duzentos e quarenta e cinco ponto sete) pontos, a figurar na 1ª colocação de seu grupo (total de 16 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correção Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta à configuração da pauta da Unidade, verifica-se disponibilidade, preferencialmente, às terças, quartas e quintas-feiras, com início da primeira audiência às 08:00 horas e intervalo de 30' minutos entre as sessões. Sempre que necessário, há designações às segundas e sextas-feiras, tudo conforme demanda e orientações organizacionais da Magistrada Titular, notadamente em relação ao número de audiências em cada um dos dias.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa a observância do quanto disciplinado.



Observa-se da análise dos dados da Unidade, que no presente exercício, até a data de 31/07/2023, de um total de 151 (cento e cinquenta e uma), audiências realizadas, 17 [(dezessete) (11,25%)] deram-se de forma presencial, e 134 [(cento e trinta e quatro) (88,75%)], em formato telepresencial. Em face do elevado percentual de audiências realizadas remotamente, ouvida, a Magistrada JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES, informou que as audiências, sem exceção, foram por ela realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade, independentemente do seu formato.

Ad cautelam, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:

QUADRO 7

Audiências no período de 05/11/2022 (início do período correccionado) a 04/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	05/11/2022	0	0	-	-
	06 a 12/11/2022	5	2	Inicial: 1 Instrução: 4	FERNANDO BLOS SUNARA
	13 a 19/11/2022	3	1	Inicial: 4 Instrução: 1	FERNANDO BLOS SUNARA
	20 a 26/11/2022	5	2	Inicial: 3	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
	27 a 30/11/2022	3	1	Instrução: 2 Instrução: 1	WALMIR AFFONSO JUNIOR GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	0	-	-
	04 a 10/12/2022	5	1	Inicial: 3 Instrução: 1	FERNANDO BLOS SUNARA
	11 a 17/12/2022	5	1	Inicial: 6	FERNANDO BLOS SUNARA
		0	0	-	-
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	Conciliação: 1	VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Janeiro 2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	4	3	Inicial: 5 Instrução: 2	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
	29 a 31/01/2023	2	1	Inicial: 6	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES

Audiências no período de 05/11/2022 (início do período correccionado) a 04/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023	01 a 04/02/2023	3	2	Inicial: 1 Instrução: 3	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
	05 a 11/02/2023	5	3	Inicial: 8 Instrução: 2	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
	12 a 18/02/2023	5	3	Conciliação: 1 Inicial: 4 Instrução: 3	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
	19 a 25/02/2023	2	0	-	-
	26 a 28/02/2023	2	1	Inicial: 2	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023	01 a 04/03/2023	3	2	Conciliação: 1 Instrução: 2	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
	05 a 11/03/2023	4	2	Conciliação: 1 Inicial: 3 Instrução: 2	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
	12 a 18/03/2023	5	3	Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 3	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
	19 a 25/03/2023	5	3	Conciliação: 2 Inicial: 5 Instrução: 2	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
	26 a 31/03/2023	0*	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023	01/04/2023	0*	0	-	-
	02 a 08/04/2023	0*	0	-	-
	09 a 15/04/2023	5	3	Inicial: 4 Instrução: 3	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
		4	3	Conciliação: 2 Inicial: 5 Instrução: 3	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
	16 a 22/04/2023	4	3	Inicial: 8 Instrução: 2	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
	23 a 29/04/2023	0	0	-	-
	30/04/2023	0	0	-	-

* audiências suspensas devido à decretação de estado de calamidade pública no Acre.

Audiências no período de 05/11/2022 (início do período correccionado) a 04/08/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023*	01 a 06/05/2023	4	0	-	-
	07 a 13/05/2023	5	0	-	-
	14 a 20/05/2023	5	0	-	-
	21 a 27/05/2023	5	0	-	-
	28 a 31/05/2023	5	0	-	-

*Magistrada Titular em usufruto de férias, conforme despacho de ID. 2774568 do PjeCor 0000074-25.2022.2.00.0514. No período ocorreram apenas designações para atuação remota (despachos, decisões e sentenças), conforme quadro 3.

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023	01 a 03/06/2023	2	0	-	
	04 a 10/06/2023	4	3	Instrução: 4	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
	11 a 17/06/2023	4	3	Conciliação: 3 Instrução: 2	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
	18 a 24/06/2023	5	4	Instrução: 5	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
	25 a 30/06/2023	5	5	Conciliação: 1 Instrução: 5	CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023	01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	1	Instrução: 1	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
	09 a 15/07/2023	5	3	Conciliação: 1 Inicial: 6 Instrução: 2	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
	16 a 22/07/2023	5	3	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 2	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
	23 a 26/07/2023	5	3	Conciliação: 2 Inicial: 6 Instrução: 1	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES
	30 a 31/07/2023	1	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Agosto 2023	01 a 04/08/2023	4	2	Instrução: 3	JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES

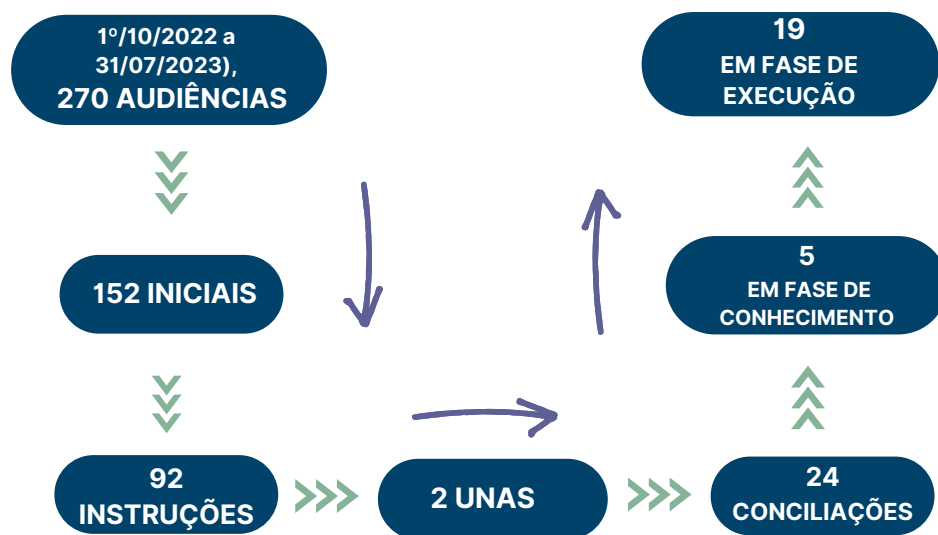
Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução e conciliação. Não há realização de solenidades simultâneas, na medida em que desnecessária a atuação de Juiz Auxiliar permanente em vista da demanda existente.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

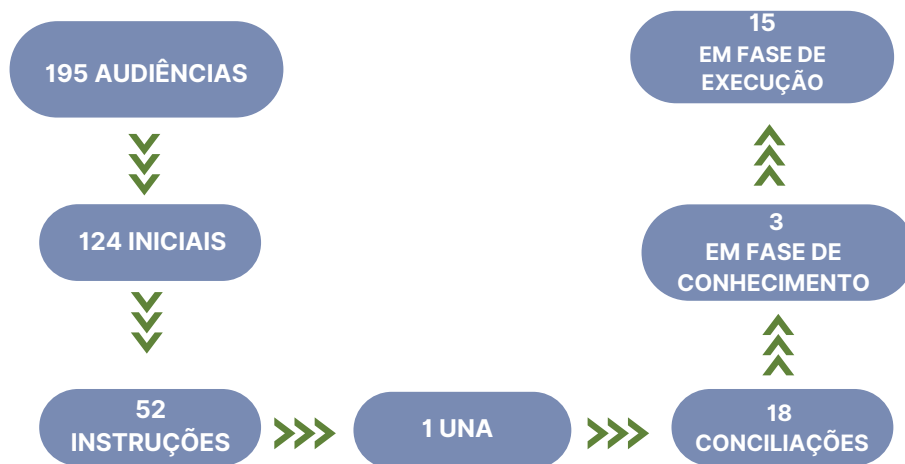


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período da correição, (observado o fechamento de 01/10/2022 a 31/07/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 270 (duzentos e setenta) audiências, sendo 152 (cento e cinquenta e duas) iniciais, 92 (noventa e duas) instruções, 02 (duas) UNAs, e 24 (vinte e quatro) conciliações; destas últimas, 5 (cinco), em fase de conhecimento e 19 (dezenove), em fase de execução.



Foram realizadas 195 (cento e noventa e cinco) audiências em processos eletrônicos, sendo 124 (cento e vinte e quatro) iniciais, 52 (cinquenta e duas) instruções, 01 (uma) UNA, e 18 (dezoito) conciliações; destas últimas, 3 (três), em fase de conhecimento, e 15 (quinze), em fase de execução.



Percebe-se, pela análise dos dados, razoável diferença entre o número de audiências designadas (270) e as efetivamente realizadas (195), a totalizar o quantitativo de 75, o que resulta na média de 7,5/mês. Em termos percentuais, obtém-se 27,77% de audiências não realizadas.

Esse quadro evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.

Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribuem, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Vara, no que tange à intimação pela via eletrônica, que: *"é constante e sempre que se apresente como a melhor e mais eficaz forma de intimação das partes no processo"*.

O aperfeiçoamento dos meios eletrônicos de intimação pode se tornar determinante para alterar o *status quo*, a demandar maior atenção dos(as) gestores(as) e servidores(as) da Unidade, e de recomendação específica pela Corregedoria.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, a considerar o período de 01/10/2022 - mês anterior ao último apurado na correção pretérita - a 31/07/2023, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 8

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	48	521	522	47	91,74%
2022	47	292	291	48	85,84%
1º/10/2022 a 31/07/2023	22	218	186	54	77,50%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 2/8/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase de conhecimento, nota-se que a Unidade, em *percentuais absolutos*, apresentou substancial queda de 2021 para 2022 (de 91,74% para 85,84%), cenário que se repetiu no período de 1º/10/2022 a 31/7/2023 (de 85,84% para 77,50%).

Ainda que se considere o *aspecto relativo*, observa-se que efetivamente houve decréscimo de produção tanto de 2021 para 2022, como deste para o período em correição. Com efeito, vê-se que em 2021, foram solucionados 522 processos (43,5/mês); 291 em 2022 (24,25/mês) e 186 nos 10 (dez) meses do período em correição (18,6/mês), a projetar uma produção anual 223 (duzentos e vinte e três) processos, ou seja, quantitativo inferior ao verificado nos demais períodos considerados.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 9

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/10/2022 a 31/7/2023
Processos Recebidos	521	292	218
Processos Solucionados	522	291	186
Solucionados por Recebidos	100,19%	97,06%	86,11%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 3/8/2023 → relatório de resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.

Da leitura do quadro acima, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve considerável queda do número de processos recebidos (521 para 292). O cenário se repete no período correcional (218) quando comparado a 2022, ainda que se considere o lapso de 10 (dez) meses.

Considerando apenas os *aspectos absolutos* dos percentuais assinalados, tem-se que a Unidade diminuiu sua produtividade de 2021 para 2022 (100,19%, para 97,06%), cenário que se repete no período em correção (86,11%).

QUADRO 10

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/10/2022 a 31/07/2023
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	91,74%	85,84%	77,50%
Média do Tribunal	83,82%	82,17%	75,56%
Média das varas de mesma faixa Processual	83,92%	80,42%	74,20%

Observa-se, dos dados constantes no quadro anterior, que a taxa de produtividade nesta Unidade apresentou melhor performance em relação à média do Tribunal e às Varas de mesma faixa processual, em todos os períodos analisados, o que é digno de registro positivo.


5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	126	518	577	69	10,68%
2022	69	291	310	73	19,06%
1º/10/2022 a 31/07/2023	55	217	209	63	23,16%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Taxa de Produtividade: $[\text{solucionados}/(\text{remanescentes} + \text{recebidos})] \times 100$

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou considerável e indesejável elevação de 2021 para 2022 (10,68% para 19,06%), panorama que se manteve no período correccionado, atingindo o percentual de 23,16%, em um interregno de 10 (dez) meses.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 12

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/10/2022 a 31/7/2023
Vara do Trabalho de Eptaciolandia/AC	10,68%	19,06%	23,16%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	23,89%
Média das varas de mesma faixa Processual	23,52%	24,70%	24,47%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})]*100$

Conquanto o indicador de queda de performance, na medida em que a Unidade vem aumentando o seu estoque residual de processos pendentes, observa-se, dos dados constantes no quadro anterior, que sua taxa de congestionamento apresentou vantagem em relação à média do Tribunal e às das similares, em todos os períodos avaliados, o que é digno de registro positivo.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade, em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 13

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/10/2022 a 31/07/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	70,15	52,77	65,99
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	31,32	30,28	33,71
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	40,73	27,83	37,95
da conclusão até a prolação da sentença	1,65	1,60	3,32

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 19/7/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, uma acentuada e salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (70,15 para 52,77 dias), ocorrendo, entretanto, indesejável acréscimo no período correccionado (65,99 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, de igual forma, nota-se ligeiro decréscimo nos anos de 2021 e 2022 (31,32, para 30,28 dias), com elevação do indicador no período em correção, a alcançar o número de 33,71 dias.

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução de 2021 para 2022 contaram com notável regressão (de 40,73 para 27,83 dias), conquanto apresentarem tendência de alta, no período em correção, com elevação para 37,95 dias.

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, a Unidade apresentou ligeiro decréscimo de 2021 (1,65 dia) para 2022 (1,60 dia), com tendência de alta no período ora em análise (3,32 dias). Em que pese o indicador de alta, é de se reconhecer que os prazos estão dentro dos parâmetros legalmente normatizados.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", os dados indicam o seguinte panorama, sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/10/2022 a 31/7/2023
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	70,15	52,77	65,99
Média do Tribunal	80,19	75,58	71,79
Média das varas de mesma faixa Processual	75,62	80,87	77,41

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 3/8/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade, apresenta salutar indicador inferior às médias das Varas de mesma faixa processual e do Tribunal, em todos os períodos aferidos, o que é digno de elogios.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14^a N. 6/2015/SCR

QUADRO 15

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000215-23.2022.5.14.0411	1/9/2022	1/9/2022	0
0000240-36.2022.5.14.0411	24/01/2023	24/01/2023	0
0000247-28.2022.5.14.0411	8/2/2023	8/2/2023	0
0000251-65.2022.5.14.0411	8/2/2023	08/2/2023	0
0000282-85.2022.5.14.0411	14/02/2023	14/02/2023	0
0000243-88.2022.5.14.0411	08/12/2022	08/12/2022	0
0000021-86.2023.5.14.0411	22/03/2023	22/03/2023	0
0000022-71.2023.5.14.0411	23/3/2023	23/3/2023	0
0000113-64.2023.5.14.0411	13/7/2023	13/7/2023	0
0000097-13.2023.5.14.0411	22/06/2023	22/06/2023	0
Média apurada			0,0

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença tão logo encerrada a instrução, verifica-se que, do universo de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, o prazo apurado na Unidade foi de 0 (zero) dia, cenário mais favorável do apurado na correição anterior, de 0,5 dia, o que é digno de registro positivo.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correcionado, consoante disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000260-27.2022.5.14.0411; 0000267-19.2022.5.14.0411;
0000005-35.2023.5.14.0411 ; 0000007-05.2023.5.14.0411.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

Em que pese a conformidade da conversão, ao disposto art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, a Unidade não adotou a providência de comunicar à Corregedoria, seja no exercício anterior, seja no período em correição, o que reclama providências por parte de seus(suas) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.



Razões Finais

Em análise, por amostragem dos processos abaixo relacionados, constata-se a observância da norma inserta no art. 850 da CLT, em ordem a não conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais:

0000240-36.2022.5.14.0411; 0000247-28.2022.5.14.0411;
0000251-65.2022.5.14.0411; 0000282-85.2022.5.14.0411;
0000243-88.2022.5.14.0411; 0000021-86.2023.5.14.0411.

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

0000486-66.2021.5.14.0411;	0000581-96.2021.5.14.0411;
0000135-25.2023.5.14.0411;	0000056-22.2018.5.14.0411;
0000137-92.2023.5.14.0411	0000537-77.2021.5.14.0411
(acidente de trabalho);	(Idoso).

Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000094-58.2023.5.14.0411; 0000097-13.2023.5.14.0411;
0000169-39.2019.5.14.0411; 0000026-11.2023.5.14.0411;
0000081-59.2023.5.14.0411; 0000080-74.2023.5.14.0411.

Liberação dos depósitos recursais

Do acervo da Unidade, nota-se a predominância de processos a envolver ente público, a prescindir do depósito recursal, porque, em regra, sujeitos à remessa necessária. Contudo, em único processo passível de análise (abaixo indicado), verificou-se o atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

0001284-61.2020.5.14.0411.



Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o não cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPCGJT, na medida em que o executado não teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente, o que será objeto de recomendação.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade, em cumprimento à norma de regência, tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Aponta-se, nesse sentido, os processos abaixo:

0000529-03.2021.5.14.0411;
0000039-44.2022.5.14.0411;
0000229-41.2021.5.14.0411.

Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000001-95.2023.5.14.0411;
0000291-47.2022.5.14.0411;
0000292-32.2022.5.14.0411.

Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se a redução do número de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de registros positivos.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000264-64.2022.5.14.0411;

Ajuizamento da ação: 25/10/2022

Sentença proferida em 19/7/2023

TOTAL = 267 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em data de 25/10/2022. A audiência foi realizada em 23/11/2022. Inconciliados, foi determinada produção de prova pericial para verificação da periculosidade. Quesitos apresentados com indicação de assistente técnico pela parte autora, em 16/12/2022, e pela Ré no dia 22/12/2022. Laudo pericial juntado ao feito no dia 6/3/2023. Intimadas as partes para impugnar o laudo, a Ré se manifestou em data de 14/3/2023. Em despacho proferido no dia 17/3/2023, o juízo determinou a inclusão do feito em pauta para o dia 13/4/2023, com as advertências de praxe. Em audiência, foi deferida à complementação do Laudo Pericial para exarar parecer conclusivo a respeito da existência de eventuais condições de periculosidade no local de trabalho do autor. Laudo complementar juntado em 17/4/2023. Concessão de prazo para impugnação de 5 (cinco) dias. Audiência pautada para o dia 6/6/2023. Foi concedido em audiência prazo de 10 (dez) dias para juntada de documento. Concessão de razões finais no prazo de 5 (cinco) dias. Sentença proferida no dia 19/7/2023.

2

00000287-10.2022.5.14.0411

Ajuizamento da ação: 7/12/2022

Sentença proferida em 31/07/2023

TOTAL = 236 dias

Trata-se de ação trabalhista distribuída em data de 7/12/2022. Audiência designada para o dia 25/1/2023. Tendo em vista o pedido de indenização por dano moral, foi determinada a produção de prova pericial. Quesitos apresentados pela Autora e Ré nos dias 31/1/2023 e 1/2/2023, respectivamente. Revogada nomeação de perito e com nova indicação em data de 3/2/2023. Destituição do perito outrora nomeado por alegação de motivo de foro íntimo e nova nomeação em despacho do dia 22/3/2023. Pedido de nulidade do laudo juntado pela Ré no dia 12/6/2023, o qual foi indeferido no dia 23/6/2023 e, na mesma toada, solicitada à perita complementação do laudo pericial. Após prazo para impugnar laudo complementar, foi designada audiência para o dia 26/7/2023. Sem conciliação e encerrada a instrução, os autos foram conclusos para sentença, a qual foi proferida no dia 31/7/2023.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 16

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	01/10/2022 a 31/07/2023
Liquidações iniciadas	655	227	41
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	28,58	53,32	85,06

Fonte: Portal e-Gestão no dia 02/08/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



QUADRO 17

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	01/10/2022 a 31/07/2023
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	28,58	53,32	85,06
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	203,67
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	63,73	118,77	180,35

Fonte: Portal e-Gestão no dia 02/08/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão (quadro 16) demonstram que os números de liquidações iniciadas diminuíram consideravelmente (de 655, em 2021, para 227, em 2022, e 41 no período correccionado).

Não obstante, o prazo médio apontou acréscimo exponencial, sendo de 28,58 dias em 2021, passando para 53,32 em 2022 e 85,06 dias no período em correição, a ensejar recomendação específica.

Em prosseguimento, o quadro 17 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado à média do Tribunal e com as medianas das Varas de mesma movimentação processual, manteve-se superior em todos os períodos analisados, o que enseja registro positivo.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta, de devidamente utilizada.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos PROADs n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de juiz, capacitação recentemente concluída.



Em que pese a não participação dos(as) servidores(as) da Unidade, há informação de que o servidor DANIEL KEVEN MENDONÇA MOREIRA, recentemente empossado (14/07/2023), integrará a capacitação em curso, cujo evento dar-se-á no período de 07 a 09 de agosto. Assevera-se ainda que *"O Calculista da unidade, servidor requisitado EDIGAR SOARES PACHECO, exerce há mais de 10 anos a função e já fez várias capacitações referente a cálculos oferecidas pela EJUD, inclusive capacitações em nível avançado"*.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 02/08/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

dos 41 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 14 sentenças foram líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 34,10%.

O resultado obtido é superior ao observado na Correição anterior, quando atingiu o percentual de 3,65%.

Em consonância com todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, o quadro pretérito expõe que a Unidade, no período correccionado, apresentou melhora no quantitativo de sentenças líquidas (34,10%), percentual superior ao apurado na correição anterior (3,65%). Referido resultado se apresentou superior também à média do Regional (22,35%), o que é motivo de registro positivo.

Em recente estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, e com vistas a elaboração do Nota Técnica acerca do tema, verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior.

No que tange à Unidade ora em correição, observa-se o integral cumprimento do aludido procedimento, o que é digno de nota.

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 98 (noventa e oito) processos que compuseram a média de 85,06 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1

0000189-25.2022.5.14.0411

Início da liquidação: 29/09/2022

Homologação em 27/02/2023

TOTAL = 151 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 23/09/2022, iniciou-se a fase de liquidação em 29/09/2022. Ante a determinação judicial exarada nos autos n. 0000150-28.2022.5.14.0411, o processo permaneceu sobrestado de 03/10/2022 a 30/01/2023. Em 27/02/2023, promoveu-se a juntada dos cálculos de liquidação, os quais foram homologados por decisão prolatada na mesma data, a qual determinou o início da fase de execução.

2

0000210-98.2022.5.14.0411

Início da liquidação: 30/09/2022

Homologação em 27/02/2023

TOTAL = 150 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 30/09/2022, iniciou-se a fase de liquidação. Ante a determinação judicial exarada nos autos n. 0000150-28.2022.5.14.0411, o processo permaneceu sobrestado de 03/10/2022 a 30/01/2023. Em 27/02/2023, promoveu-se a juntada dos cálculos de liquidação, os quais foram homologados por decisão prolatada na mesma data, a qual determinou o início da fase de execução.

A exemplo do pontuado no tópico anterior, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar negativamente no prazo médio da aludida fase processual, sendo referido fato motivo de registro positivo.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 18

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade de (F)
2021	590	778	1.241	38	651	90,72%
2022	615	441	424	44	1.205	38,83%
1º/10/22 a 31/07/23	1.260	292	319	34	1.101	20,55%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 1º/08/2023. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, retraiu, substancialmente, de 90,72%, em 2021, para 38,83%, em 2022 e 20,55% no período correcional, ainda que em relação a este, compreenda apenas o lapso de 10 (dez) meses; o que será objeto de recomendação.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/10/22 a 31/07/23
Vara do Trabalho de Epitaciolândia-AC	90,72%	38,83%	20,55%
Tribunal	88,42%	35,48%	28,32%
Demais Varas de mesma faixa processual	90,63%	37,59%	30,31%

Ressalta-se que a produtividade na fase de execução apenas foi maior que as médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual nos anos de 2021 e 2022. No período correcional, demonstra redução, quadro que reclama a adoção de medidas por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 20

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	737	439	59,56%	1.241	168,38%	651	38
2022	343	510	148,68%	424	123,61%	1.205	44
1º/10/22 a 31/07/23	155	293	189,03%	319	205,80%	1.101	34

Fonte: Fonte: e-Gestão no dia 1º/07/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.3.4 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.



Comparando-se os números absolutos dos anos de 2021 e 2022, nota-se que a Unidade apresentou significativo aumento do acervo processual de execuções pendentes (de 651 para 1.205), com pequena redução no período ora correccionado (1.101). Contudo, diante da análise relativa, a se ter em conta os 10 (dez) meses do período em correção, observa-se uma perspectiva de alta do acervo, na medida que projeta, para um período anual, um quantitativo de 1.321 processos. Tal quadro reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação.

Nota-se, ademais, que, após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (168,38%), o mesmo não aconteceu no ano de 2022 (123,61%). Contudo, houve significativa recuperação no período correccionado (205,80%).

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), em aspectos absolutos, o aumento foi contínuo de 2021 (59,56%) para 2022 (148,68%) e no período correccionado (189,03%), o que representa o encerramento de 439, 510 e 293, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 21

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	737	3209	534	439	405	464	651	552	811
2022	343	2599	283	510	297	402	1.205	582	694
1º/10/22 a 31/07/23	155	396	595	293	244	350	1.101	680	953

Fonte: Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 1º/08/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, observa-se que Unidade, em 2021, encerrou um número maior de execuções que a média do Tribunal, porém inferior ao das Varas Similares (439 versus 405 e 464), conquanto em similaridade. Tal cenário sofreu salutar alteração em 2022 (510 versus 297 e 402). Todavia, o quadro não se manteve no período em correção (293 versus 244 e 350, respectivamente).

Há flagrante queda de desempenho da performance no concernente às execuções pendentes nos períodos de 2021 e 2022 (651 e 1.205). Não obstante a ligeira retração do estoque residual no período em correção (1.101), o panorama reclama atenção dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, chega-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 22

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/10/22 a 31/07/23
Execuções extintas por acordo	11	4	1
Extintas por pagamento do crédito do exequente	141	420	233
Extintas por aplicação da prescrição	8	31	29
Outras formas de extinção	416	56	31

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 1º/07/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas- Tabela de Resumo

Constata-se, do quadro acima, substancial queda no número de execuções "extintas por meio de acordo". Referido panorama revela, à toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou, então, urgente necessidade de aderência às campanhas institucionais de conciliação na execução, como também de implementação de pautas específicas periódicas, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Quanto às "extinções por pagamento" e "por prescrição intercorrente", os aumentos foram significativos de 2021 para 2022, com regressão no período ora em correção.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", pela tarefa "Minutar Sentença", circunstância registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e do período correccionado.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correções do e. TST.

QUADRO 23

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/10/22 a 31/07/23
Vara do Trabalho de Eptaciolândia-AC	334,68	490,99	944,70
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	720,01
Varas de mesma faixa processual	542,78	894,40	780,96

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 24

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/10/22 a 31/07/23
Vara do Trabalho de Epitaciolândia-AC	599,87	802,44	1.363,32
Prazo médio na execução no Tribunal	807,52	1.247,22	1.225,05
Varas de mesma faixa processual	854,62	1.227,20	1.324,26

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 20/07/2023

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (quadro 23), observa-se que a Unidade apresentou indesejável elevação de 2021 para 2022 e no período correccionado (334,68, 490,99 e 944,70 dias, respectivamente). Não obstante, identifica-se que, em 2021 e 2022, manteve-se em significativa vantagem, nesse indicador, quando comparada à performance média do Tribunal e das Varas similares, quadro que não se repetiu no período em correção.

No concernente ao quadro 24, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar, atestando-se a dilação nos três períodos, em patamar de vantagem em 2021 e 2022 e desvantagem no período correccionado.

Ambos os cenários reclamam atenção dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

Conforme informação da Unidade, não há expedição de edital de leilão, uma vez que aderiu ao leilão unificado, sendo o edital de responsabilidade da Vara de Colorado D'Oeste. Resta, portanto, prejudicada a análise sobre o cumprimento do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT

Conforme informação da Unidade Correccionada e, em consulta no PJE, em data de 1º/08/2023 - nos relatórios gerenciais - não constam processos com decretação de recuperação judicial e/ou falência na fase de execução.

**Expedição Ofícios Precatórios**

Avalia-se, a seguir, as execuções abaixo, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com correto lançamento de "sobrestamento".

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000539-47.2021.5.14.0411 | ★ 0001357-33.2020.5.14.0411 | ★ 0000188-74.2021.5.14.0411 |
| ★ 0000542-02.2021.5.14.0411 | ★ 0001359-03.2020.5.14.0411 | ★ 0000159-87.2022.5.14.0411 |
| ★ 0000541-17.2021.5.14.0411 | ★ 0000009-43.2021.5.14.0411 | ★ 0000544-69.2021.5.14.0411 |

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Constata-se, por amostragem, nos autos dos processos abaixo catalogados que não foi considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980. Em outras palavras, referida suspensão de 01 (um) ano foi englobada no prazo de 02 (dois) anos previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que reclama ajuste e será objeto de recomendação.

- | | |
|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000062-97.2016.5.14.0411 | ★ 0000125-59.2015.5.14.0411 |
| ★ 0000367-47.2017.5.14.0411 | ★ 000112-26.2016.5.14.0411 |

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, foi identificado apenas 1 processo arquivado, em cuja conta judicial consta valor disponível acima de R\$ 150,00, como no exemplo abaixo. Também se verifica, na planilha verde, que foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, que não houve solução dos processos.

- ★ 0035400-79.2009.5.14.0411

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem repisadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que seja procedido ao imediato levantamento em todo o acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, proceda-se à regularização cabível.



Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Em consulta ao PJe, não foi encontrado processo a exigir devolução do crédito remanescente, nos moldes previstos no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de outros que estejam a tramitar em face do mesmo executado, ou lançamento de justificativa.

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos processos infra mencionados, na medida em que as execuções são extintas por sentença.

- ★ 0000529-03.2021.5.14.0411
- ★ 0000229-41.2021.5.14.0411
- ★ 0000326-22.2013.5.14.0411
- ★ 0000039-44.2022.5.14.0411
- ★ 0000367-13.2018.5.14.041
- ★ 0000563-75.2021.5.14.0411

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos assinalados a seguir, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, inclusive com o auxílio do Oficial de Justiça lotado na Unidade.

- ★ 0000355-72.2013.5.14.0411
- ★ 0000229-27.2010.5.14.0411
- ★ 0000269-91.2019.5.14.0411
- ★ 0000043-67.2011.5.14.0411
- ★ 0000113-11.2016.5.14.0411

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise aos processos ativos e arquivados da Unidade, o processo de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) mais recente foi arquivado em 28/03/2021, de n. 0001304-52.2020.5.14.0411. Por isso, prejudicada a análise sobre o cumprimento do art. 162 da CPCGJT, no sentido de que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à (in)observância da nova CPCGJ, é de se apontar algumas irregularidades procedimentais, conforme dados extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), cuja amostra segue transcrita a seguir:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000163-47.2010.5.14.0411

prazo de 4.421 dias, entre o
início (1º/10/2010) e o
encerramento da execução
(08/11/2022).

A execução iniciou em 1º/10/2010 e o processo foi convertido de físico para digital em 11/10/2018. Posteriormente, foi realizado bloqueio de valores pelo BACENJUD, assim como, em 07/02/2021, foi determinada a reiteração daquela medida restritiva e intimação do executado para impugnação. Em 02/04/2019, foi determinada a busca de informações das contas bancárias bloqueadas. Atualizada a dívida em 24/04/2019, procedeu-se ao levantamento de valores em 06/05/2019. Também foi determinado, em 12/06/2019, a inclusão do processo em pauta de conciliação, porém, as partes não compareceram à audiência designada para 18/06/2019. Em 25/06/2019, foi determinada nova intimação do exequente para levantar os valores depositados. Levantados os valores, o exequente ficou-se inerte, razão pela qual o juízo determinou o arquivamento provisório do processo. Os autos foram desarquivados em 22/08/2022 e determinada a realização de medidas restritivas. Frustradas, o juízo extinguiu a execução pelo reconhecimento da prescrição intercorrente em 08/11/2022. As medidas executivas anteriores à digitalização do processo não geraram resultados, o que impediu sua solução.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000229-27.2010.5.14.0411

prazo de 4.546 dias, com
início (15/02/2011) e o
encerramento da execução
(28/07/2023).

A execução iniciou em 15/02/2011 e o processo foi convertido de físico para digital em 21/06/2019. Posteriormente, foram realizadas tentativas de bloqueios de valores pelo BACENJUD, porém, sem sucesso. Em 19/08/2019, foi determinada a intimação do exequente para dar prosseguimento à execução, sob pena de contagem do prazo da prescrição intercorrente. O exequente foi intimado via edital em 25/06/2020. Inerte, foram determinadas medidas restritivas e arquivamento provisório do processo. O desarquivamento ocorreu em 16/08/2022. Reiteradas medidas restritivas em 14/10/2022. Novamente, foi o exequente intimado para indicar meios de prosseguimento da execução. Processo arquivado provisoriamente em 30/11/2022 e desarquivado em 25/07/2023. Por fim, o juízo extinguiu a execução pelo reconhecimento da prescrição intercorrente em 28/07/2023. As medidas executivas anteriores à digitalização do processo não geraram resultados, o que impediu sua solução.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios, disponibilizou **novo modelo de ofício**, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 1º/08/2023, verificou-se que a Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC, em relação ao ano de 2023, possui 121 precatórios autuados, com 12 quitados integralmente e 109 sem pagamento; quanto a 2022, há 772 processos nos quais foram expedidos RPVs, com pagamento integral de 708, 1 pago parcialmente e 63 sem pagamento. Por fim, referente ao ano de 2021, há 1.236 processos, sendo 1.163 pagos integralmente, 1 pago parcialmente e 72 sem pagamento.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

Embora os números, aparentemente, correspondam à real situação da Unidade, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.

2021	→	1.236 RPVs autuadas	→	1.163 quitadas integral 1 paga parcialmente
2022	→	772 processos expedidos RPVs	→	708 quitados integralmente 1 pago parcialmente
2023	→	121 processos expedidos RPVs	→	12 quitados integralmente

Registra-se, nesse contexto, que tramitou, no Proad n. 1389/2023, a transformação da Coordenadoria de Precatório em Secretaria de Precatório, mudança esta que foi efetivada por meio da Resolução Administrativa n. 054, de 20 de abril de 2023, após sessão administrativa virtual realizada entre os dias 17 e 20 de abril de 2023.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correcionada informou que adotou o leilão unificado, conquanto não tenha identificado, no período, alienação forçada de bens imóveis.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



Atualmente, a Unidade possui, em tramitação, 08 (oito) Execuções Fiscais pendentes, todas com recente movimentação:

QUADRO 25

Classe	Número do Processo
Execução Fiscal	0000081-79.2011.5.14.0411
	0000112-60.2015.5.14.0411
	0000261-85.2017.5.14.0411
	0000359-80.2011.5.14.0411
	0000366-33.2015.5.14.0411
	0010239-91.2014.5.14.0411
	0020400-10.2007.5.14.0411
	0020500-62.2007.5.14.0411

e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informado que houve a solicitação de cadastramento de todos(as) os(as) servidores(as) e magistrados(as) atuantes, o que é digno de registro positivo.



6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023

DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que procedeu à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, a adotar, a partir de então, o procedimento como padrão. Verifica-se, em confirmação, a inexistência de processos com acordo homologado e ainda não migrados, conforme dados extraídos do PJe em data de 07/08/2023.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em 07/08/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta pela Unidade, inexistindo processos com GIG's vencidos, atinentes a acordos homologados, o que é digno de registro positivo.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.

6.3.1 Fase de Conhecimento



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
Nº 002/2023

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000270-71.2022.5.14.0411, 0000127-48.2023.5.14.0411, 0000254-20.2022.5.14.0411, 0000216-08.2022.5.14.0411, 0000174-56.2022.5.14.0411, 0000171-09.2019.5.14.0411, 0000004-50.2023.5.14.0411, 0000557-68.2021.5.14.0411, 0000083-29.2023.5.14.041, constam a realização escoreita dos registros.



6.3.2 Fase de Liquidação

Também neste particular, foi constada a regularidade do procedimento, na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de n. 0000156-35.2022.5.14.0411, 0000519-56.2021.5.14.0411, 0000006-20.2023.5.14.0411, 0000557-68.2021.5.14.0411, 0000233-44.2022.5.14.0411, 0000008-87.2023.5.14.0411, 0000520-12.2019.5.14.0411, 0000019-19.2023.5.14.0411, 0000016-64.2023.5.14.0411 e 0000020-04.2023.5.14.0411. Ressalta-se que a Unidade já adotava esse procedimento, mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que deve ser reconhecido.

6.3.3 Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos processos de n. 0000189-25.2022.5.14.0411, 0000197-02.2022.5.14.0411, 0000187-55.2022.5.14.0411, 0000009-72.2023.5.14.0411, 0000283-70.2022.5.14.0411, 0000077-56.2022.5.14.0411, 0000164-12.2022.5.14.0411, 0000184-03.2022.5.14.0411, 0000187-55.2022.5.14.0411 e 0000196-17.2022.5.14.0411, também se verifica o escorreito lançamento.

De igual modo, nos autos de n. 0000447-69.2021.5.14.0411, 0000018-68.2022.5.14.0411, 0000099-17.2022.5.14.0411, 0000015-50.2021.5.14.0411, 0000482-29.2021.5.14.0411, 0000102-06.2021.5.14.0411, 0000468-45.2021.5.14.0411, 000067-46.2021.5.14.0411, 0000047-55.2021.5.14.0411, 0000047-55.2021.5.14.0411, observa-se o regular registro no tocante à extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 26 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC	40	7,97%	502

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/08/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC	37	14,23%	260

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/08/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 28

Período de referência de 1º-10/2022 a 31/07/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC	56	35,44%	158

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/08/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 29

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/10/2022 a 31/07/2023
Total de processos extintos por acordo	11	4	1
Extintas por pagamento	141	420	233
Prescrição intercorrente	8	31	29
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	416	56	31
Total-extintas	576	511	294
Apensamentos	-137	-1	-1
Total-encerradas	439	510	293
Percentual de conciliação	25,05%	7,84%	3,41%

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/10/2022 a 31/07/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	0	0
Liquidações encerradas	571	274	100
Percentual de conciliação	0%	0%	0%

Fonte: consulta dia 02/08/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correcionada.

Os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam ganho substancial de performance de 2021 para 2022 e deste para o período em correção (7,97%, 14,23% e 35,44%), Considerando-se o lapso temporal de 10 (quinze) meses, e que tais percentuais representam a conciliação de, respectivamente, 40, 37 e 56 processos, chega-se à conclusão de que foram solucionados, por essa via, a média mensal de 3,33 processos em 2021, 3,08 em 2022 e 5,6 no período correccionado.

Observa-se, portanto, que houve efetiva perda de produtividade de 2021 para 2022, cenário em viés de recuperação no curso do período em correção.

O aludido percentual de 35,44%, conquanto superior, substancialmente, ao aferido na correção pretérita (14,64%), apresenta-se abaixo da média do Regional, a qual está no patamar de 40,85%.

Sob essa mesma perspectiva, no tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de baixa, a retraindo de 25,05% em 2021 para 7,84% em 2022, com semelhante viés no período correccionado, a atingir apenas o percentual de 3,41%.

Por outro lado, não constam registros de conciliações na fase de liquidação de sentença nos 3 (três) períodos de aferição.

Como já assentado no item 5.3.3 da presente, comparado ao ano de 2021, a Unidade, em 2022, e no período em correção, diminuiu, sensivelmente, o número de extinções de execução por meio de acordo, retraindo de 11 (onze) para 4 (quatro) e, posteriormente, para 1.

Referido cenário revela, à toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade de aderência às campanhas institucionais de conciliação em execução, como também de implementação de pautas específicas periódicas, circunstância que será objeto de recomendação em tópico próprio.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC	41	502	8,17%

Quadro 32 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC	37	260	14,23%

Quadro 33 - (1º/10/2022 a 31/07/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC	58	158	36,71%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/08/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano 2019 → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao percentual líquido de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do percentual bruto, identificando-se progressivo aumento do percentual de 2021 para 2022 (8,17% para 14,23%) e deste em relação ao período correccionado (36,71%).

É de se apontar que, conquanto aquém da mediana do Tribunal (43,71%), o panorama se apresente ligeiramente mais favorável que aquele pertinente ao percentual bruto (35,44%), assim como substancialmente superior do quanto verificado na correição pretérita (12,85%).

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 33 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VT Eptaciolândia	578	571	4	7	7	0	43	21	3
Soma	578	571	4	7	7	0	43	21	3

QUADRO 34 - 2021

Agravos de Instrumento em agravos de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1	1	0	9	8	0				638	608	0
1	1	0	9	8	0				638	608	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/08/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.



QUADRO 35 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VT Eptaciolândia	49	50	1	1	1	0	6	6	1
Soma	49	50	1	1	1	0	6	6	1

QUADRO 36 - 2022

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	0	0	0				56	57	0
0	0	0	0	0	0				56	57	0

QUADRO 37 - 01/10/2022 a 31/07/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VT Eptaciolândia	29	29	0	0	1	0	4	5	0
Soma	29	29	0	0	1	0	4	5	0

QUADRO 38 - 01/10/2022 a 31/07/2023

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	0	0	0				33	35	0
0	0	0	0	0	0				33	35	0

Os quadros acima revelam um substancial decréscimo do número de recursos interpostos e remetidos em 2022, quando comparado ao ano de 2021, cenário que se manteve estável no concernente à média do período em correição, levando-se em conta o interregno de 10 (dez) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correcionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.



9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 39

	2021	2022	1º/03/2022 a 31/07/2023
Arrecadação	R\$303.800,49	R\$ 371.216,43	R\$ 770.941,71
Valores pagos aos autores	R\$2.795.927,61	R\$ 2.928.955,61	R\$ 4.585.975,29

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/08/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

No que concerne os valores arrecadados, é possível identificar que houve acréscimo de 2021 para 2022, panorama que se manteve de forma mais acentuada em relação ao período correcionado, ainda que se considere apenas o interregno de 10 (dez) meses, no qual se projeta, para 12 (doze) meses, o valor estimado de R\$ 925.130,05 (novecentos e vinte e cinco mil, cento e trinta reais e cinco centavos). No que tange aos valores pagos aos(às) autores(as), houve estabilidade de 2021 para 2022, com substancial elevação no período correcionado, ainda que se tenha em nota o período de 10 (dez) meses.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.



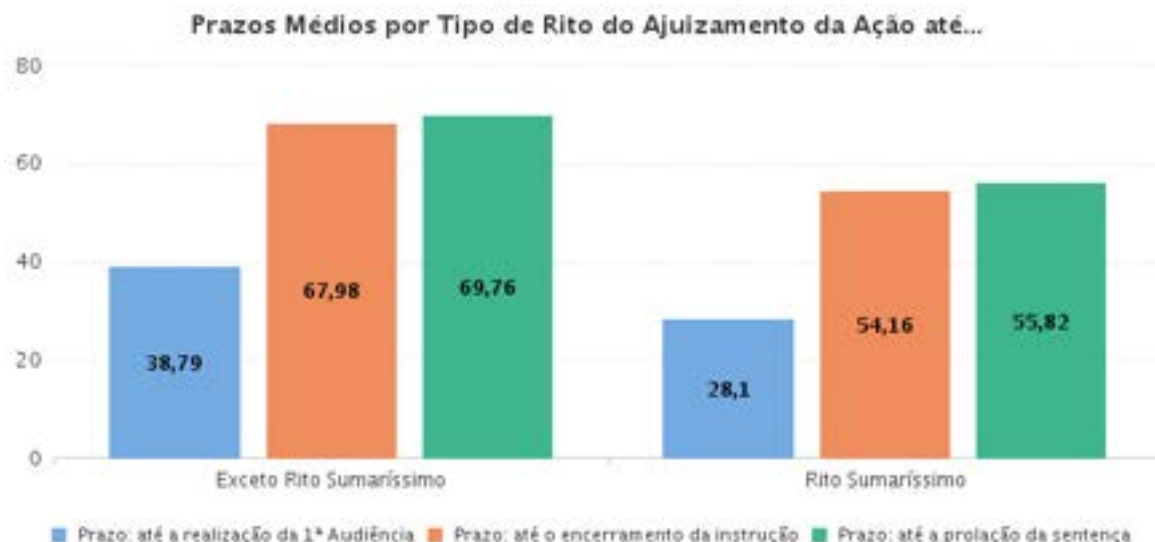
10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 40

Período de Referência 01/10/2022 a 31/07/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	101	33,71
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	191	64,36
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	185	65,99

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/08/2023.
Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do quadro acima (40) que, no período de 01/10/2022 a 31/07/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 28,1 dias (vinte e oito vírgula um) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, e de 38,79 dias (trinta e oito vírgula setenta e nove) para os do rito procedimental ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se que houve indesejável dilação dos prazos em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, era de 22,51 (vinte e dois vírgula cinquenta e um) dias e, no ordinário, de 33,44 (trinta e três vírgula quarenta e quatro) dias, quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação específica.

1º/10/2022 a 31/07/2023,
entre a data do ajuizamento
da ação e a audiência
inaugural

28,1 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

38,79 dias

para os processos
do rito ordinário

Correção ordinária de 2022

22,51 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

33,44 dias

para os processos
do rito ordinário

10.1.2 Encerramento da instrução

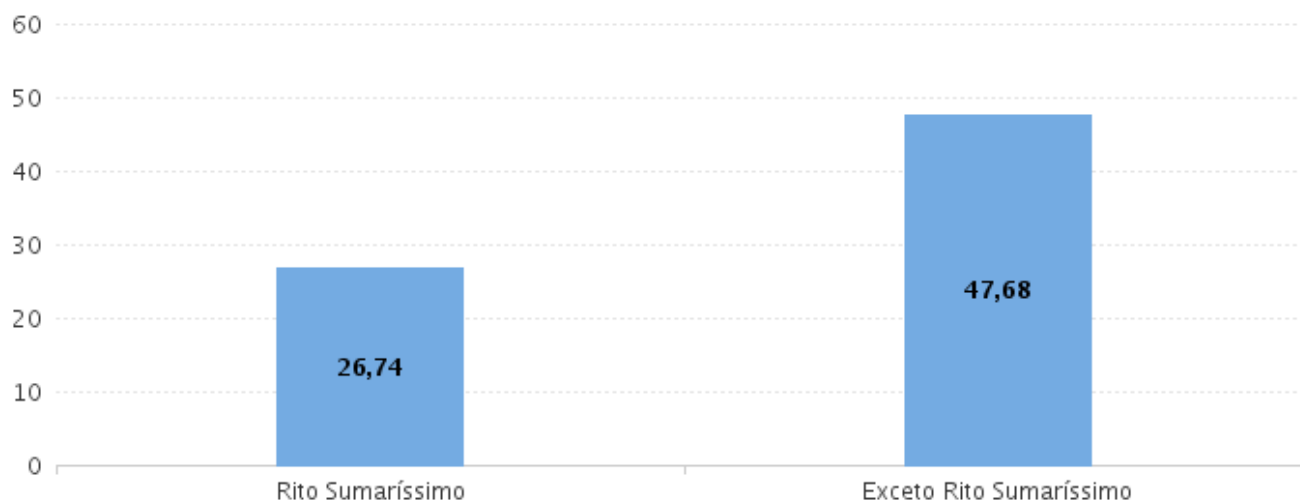


QUADRO 41

Período de Referência 1º/10/2022 a 31/07/2023

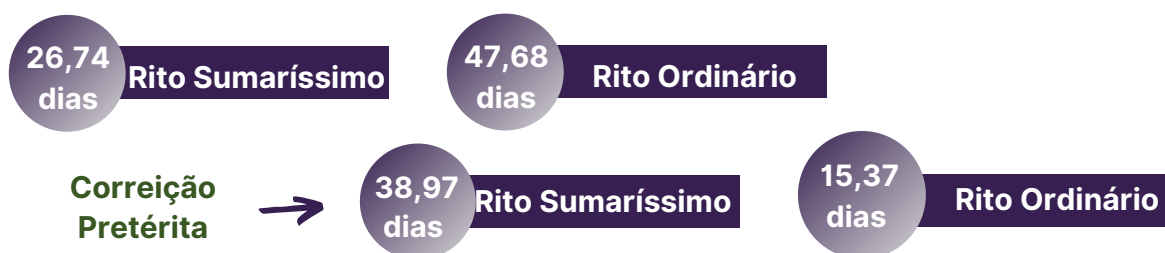
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	99	37,95

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/08/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o quadro que, no período em correção, o prazo médio é de 26,74 (vinte e seis vírgula setenta e quatro) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 47,68 (quarenta e sete vírgula sessenta e oito) para os do rito ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se que houve salutar redução no rito sumaríssimo, cujo prazo era de 38,97 (trinta e oito vírgula noventa e sete) dias, e um elevado aumento no prazo do rito procedimental ordinário, o qual era de 15,37 (quinze vírgula trinta e sete) dias, devendo este último fato ser objeto de monitoramento e recomendação específica.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 42

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-10-2022 a 31-07-2023
Vara do Trabalho de Epitaciolândia	3,32

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/08/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 43

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtd	Prazo
ANDREZA SOARES PINTO	1	0
FERNANDO BLOS SUNARA	4	10,5
GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES	1	0
JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES	112	2,79
WALMIR AFFONSO JUNIOR	2	22
TOTAL	120	3,32

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/08/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

1º/10/2022 a 31/07/2023, da
conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento

3,32 dias

Correção anterior

2,14 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os quadros 42 e 43, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade observa os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 3,32 (três vírgula trinta e dois) dias, conquanto ligeiramente superior ao verificado na correção pretérita (2,14).



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 1,4 (um vírgula quatro) dia nas fases de conhecimento e de execução, e de 1,8 (um vírgula oito) na de liquidação, o que resulta em um prazo médio total de 1,53 (um vírgula cinquenta e três) dia, na forma do regramento legal, conquanto superior à correção pretérita (0,7) dia.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode ao lado.

**1,53 dia****prazo médio total****0,7 dia****prazo médio correção anterior**

10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Ademais, extraiu-se que, em 31/07/2023, não havia processos a aguardar prolação de sentença na Unidade.

Ao final dos trabalhos correccionais, verificando-se o PJe da Unidade, novamente se constatou a inexistência de processos a aguardar prolação de sentença nas fases de conhecimento e execução, o que é digno de registro positivo.



10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 30/06/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 44

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2022	2	3,70%
2023	52	96,30%
TOTAL	54	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/08/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados em data de 31/07/2023, havia 2 (dois) processos pendentes de julgamento oriundos de 2022, assim como 52 (cinquenta e dois) ajuizados em 2023.

O cenário, comparado ao observado na correção anterior, é menos favorável, na medida em que, naquela oportunidade, compunha o rol um quantitativo de 33 (trinta e três) processos, sendo todos de 2022.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para a conclusão dos processos, pela Secretaria, foi de 1,5 (um vírgula cinco) dia na fase de conhecimento; 4,8 (quatro vírgula oito) dias na de liquidação e 7,2 (sete vírgula dois) dias na de execução, o que resulta num prazo médio total de 4,5 (quatro vírgula cinco) dias.

**4,5 dias**

prazo médio total

1,9 diaprazo médio correção
anterior

Logo, verifica-se que os prazos para conclusão, a exemplo do já constatado na correção anterior, permanecem em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), o que reclama ajuste e será objeto de recomendação específica. Sem prejuízo do ora consignado, ouviu-se o Diretor de Secretaria, acerca da persistente mora, que a justificou ao argumento de que devem resultar de suas limitações funcionais, já que o Regional disponibiliza os equipamentos e as orientações necessárias.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verificou-se, no período de 05/11/2022 a 08/08/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, foi de 0,4 (zero vírgula) dia na fase de conhecimento; 0,7 (zero vírgula sete) na de liquidação, e de 5,2 (cinco vírgula dois) na de execução; o que resulta em prazo médio total de 2,1 (dois vírgula um) dias, na forma do regramento legal (Art. 226 do CPC), conquanto em cenário de desvantagem em relação à correção pretérita (1,2) dia. Impõe-se consignar, entretanto, que o relativo à execução (5,2 dias), há extrapolação do limite temporal, o que será objeto de recomendação específica.



Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode ao lado.

2,1 dias

prazo médio total

1,2 diaprazo médio da correção
anterior

10.3 PRAZOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA



Registra-se a produtividade do Oficial de Justiça, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/10/2022 a 31/07/2023, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 45

RENAN BASTOS RODRIGUES CUNHA*				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
883	139	827	8,15	5,95
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
685 - 82,83%	91 - 11%	7 - 0,85%	44 - 5,32%	

*removido em 19/06/2023

QUADRO 46

JULIO CÉSAR AMARAL DE LIMA*				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
143	23	137	3,50	5,96
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
123 - 89,78%	8 - 5,84%	-	1 - 0,73%	

*Lotado na Unidade desde 19/06/2023

Considerando a integralidade dos dados da Unidade, no tocante à devolução de mandados pelos Oficiais de Justiça, Sr. RENAN BASTOS RODRIGUES CUNHA, lotado na Vara no início do período correicional até 19/06/2023 e JULIO CÉSAR AMARAL DE LIMA, a partir de então, chega-se à média de 5,82 dias. Conquanto ligeiramente superior ao apurado na correição anterior, a qual indicava 5,51 dias, permanece de acordo com o estabelecido no art. 721, § 2º, da CLT (09 dias).

No que diz respeito ao número de diligências, cumpriram os meirinhos, em média, 5,955 mandados/dia, volume ligeiramente superior ao da correição passada (4,45 diligências).

Em relação à produtividade, a extrair a média entre os Oficiais, chega-se ao patamar de 86,30% (oitenta e seis vírgula trinta pp.) de mandados cumpridos. Houve ligeira regressão em relação à correição pretérita, a qual foi de 86,74% (oitenta e seis vírgula setenta e quatro pp.). Assenta-se, ainda, que, segundo informações dos gestores da Unidade, o meirinho atual, a exemplo do anterior, auxilia na Secretaria do Juízo e no emprego das ferramentas eletrônicas de execução, o que é digno de elogios.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juizes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correcionais, o Sr. Diretor de Secretaria informou a inocorrência de atividades docentes por parte dos(as) magistrados(as) lotados(as) na Unidade.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/07/2022 até 30/06/2023, conforme atualização ocorrida no dia 31/07/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 47

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC	1001 a 1500	0,3600	0,4136	0,3206	0,6582	0,7675	0,5040	23º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (529 Varas):

QUADRO 48

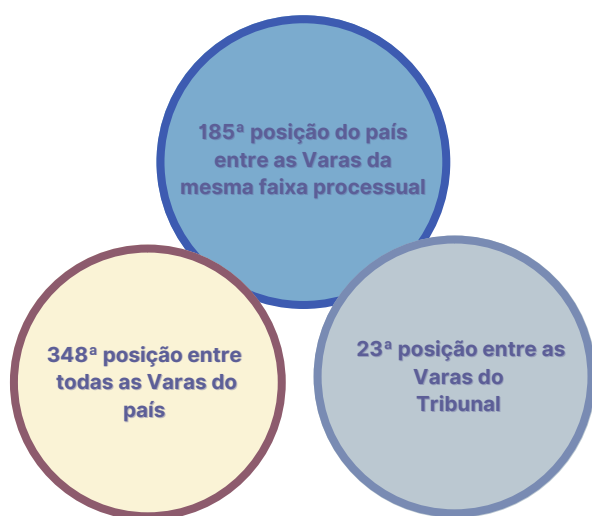
Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC	1001 a 1500	0,1534	0,1811	0,3844	0,4989	0,6870	0,3809	185º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):
QUADRO 49

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC	1001 a 1500	0,1056	0,1669	0,4175	0,4710	0,5465	0,3415	345º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:
QUADRO 50

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0556	0,1344	0,6979	0,3817	0,4314	0,3402	301º
2020	0,0454	0,1799	0,6713	0,2581	0,1160	0,2541	55º
2021	0,0545	0,1431	0,7260	0,2422	0,3088	0,2949	139º
2022	0,0765	0,1230	0,6230	0,3779	0,4940	0,3389	349º
1/7/2022 e 30/6/2023	0,1056	0,1669	0,4175	0,4710	0,5465	0,3415	345º



A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou no cenário nacional entre a 55ª e a 349ª posições, conforme resultado obtido até junho de 2023. Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (529), a Unidade está na 185ª posição. No âmbito do Regional, ocupa a 23ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que a Vara experimentou perda de performance no cenário nacional desde 2021, panorama minimamente alterado na última atualização do sistema, na medida em que atingiu a 345ª posição. Destaca-se que a Unidade integrou o 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional em todos os períodos analisados, o que é digno de registro positivo.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 51

Classificações nos últimos seis meses			
Fevereiro/2023	25 ^a	Maió/2023	22 ^a
Março/2023	27 ^a	Junho/2023	23 ^a
Abril/2023	23 ^a	Julho/2023	18 ^a

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece a oscilar entre a 18^a e a 27^a posições. Ressalta-se que houve perda de desempenho de fevereiro a março/2023, ao passo que se verificou melhora no desempenho em maio e julho/2023. Nesse contexto, a Corregedoria exorta que a referida otimização dos resultados se mantenha durante o segundo semestre de 2023.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:



verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;



amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;



vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 52

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Eptaciolân dia/AC	98,98%	107,53%	114,38%	75,46%	100,00%	71,81%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, a Unidade cumpriu a meta em análise, utilizando-se da cláusula de barreira, a alcançar o percentual de 98,98%, resultado inferior ao do Regional, que foi de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo ligeiramente superior ao do Regional, o qual foi de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade cumpriu a Meta 3 no ano de 2022, uma vez que alcançou a porcentagem de 114,38%, resultado muito superior ao do Regional, de 101,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 5, utilizando-se a cláusula de barreira, com percentual de 75,46%, muito abaixo ao geral, de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

71,81%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foi de 100,00%, e sem, de 71,81%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 31/07/2023 seguem:

QUADRO 53

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Eptaciolândia/AC	95,95%	107,53%	613,43%	77,43%	100,00%	71,67%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até julho do corrente, vem cumprindo a Meta 1, utilizando-se da cláusula de barreira, com porcentagem superior ao índice do Regional (84,27%), a alcançar, até o momento, 95,95%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se, até o momento, que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 107,53%, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal, qual seja, de 105,74%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar significativamente superior à média do Regional (146,28%), vem cumprindo, até julho de 2023, a Meta 3, a apresentar percentual de 613,14%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, valendo-se da cláusula de barreira, vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com percentual de 77,43%, inferior ao geral, de 92,23%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

71,67%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior - em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso -, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Nesse contexto, consultada, a Unidade informou que houve a realização dos aludidos exames em 2022 por 01 (um/uma) servidores(as) e (um/uma) magistrado (a), número adstrito à meta estabelecida, o que é digno de registro positivo.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade não contou com o auxílio da SACLE.

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, não compartilhou nenhuma prática deste jaez.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que: *"A unidade busca constantemente a economia na utilização de todos os materiais de consumo"*.



17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Todavia, pese embora a relevância de ações dessa natureza, não se verificou, ao longo do período correccionado, eventos sociais, o que reclama reavaliação por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.

Ademais, noticia a destinação de valores nos autos da Ação Civil Pública de n. 0000545-25.2019.5.14.0411, no importe de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) ao FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRASÍLIA.



18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a direção da Secretaria informou que promoveu os ajustes pertinentes, o que se confirma por consulta ao PJe.



19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede consulta ao sistema 03 (três) vezes por semana, procedimento que se mostra adequado.



20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PJeCor n.0000082-02.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior.

Em detida análise do processo, verifica-se que, após juntada da ata correspondente, a constar as recomendações ao Juízo e à Secretaria, a Unidade apresentou informações que julgou oportunas. Detectando a Corregedoria serem insuficientes, foram determinadas complementações, às quais não foram apresentadas pela Unidade. Porque inerte, restou prejudicada nova análise, bem como frustrada a realização da reunião com a equipe, conforme determinado no despacho de ID. 2503938.

Assim, com base na primeira e única análise pós-correição de 2022, ainda estão pendentes as recomendações abaixo indicadas, em vermelho, fato que reclama atenção dos(as) gestores(as) e será objeto de registro específico:

QUADRO 54

Recomendação ao Juízo		
JUÍZO		
Objeto da Recomendação	Situação no momento da análise pós-correição	Situação atual
Produtividade e congestionamento no conhecimento	Produtividade Correição 93,29% Análise: 94,52% Taxa de congestionamento Correição: 10,60% Análise: 21,32%	Produtividade 77,50% Taxa de congestionamento 23,16%
Sentenças líquidas	Correição 3,65% Análise: 5%	34,10%
METAS CNJ	Metas 2 e 3 continuam sendo cumpridas, enquanto a Meta 1 passou a ser auxiliada pela cláusula de barreira e a Meta 5 passou à condição de não cumprida.	Metas 2 e 3 cumpridas Metas 1 e 5 - cumpridas com cláusula de barreira
SECRETARIA		
IGEST	IGEST NACIONAL - 124º IGEST 14 - 18º	IGEST NACIONAL - 345º IGEST 14 - 18º
PJE	Petições não apreciadas: 68; Documentos internos: 102; 2) A unidade não possui processo na tarefa "Acordos Vencidos"; 3) A unidade possui 4 processos na tarefa "Escolher tipo de arquivamento" - mais antigo de 02/02/2023; 4) A unidade possui 147 processos na tarefa "Comunicação e Expedientes"; 5) A unidade possui 104 processos na tarefa de "Prazos Vencidos"; 6) A unidade não possui processo na tarefa de "Registrar trânsito em julgado"; 7) A unidade não apresentou processos arquivados em 2022 sem extinção da execução;	Petições não apreciadas: 3; Documentos internos: 22; 2) A unidade não possui processo na tarefa "Acordos Vencidos"; 3) A unidade não possui processos na tarefa "Escolher tipo de arquivamento" 4) A unidade possui 72 processos na tarefa "Comunicação e Expedientes"; 5) A unidade possui 5 processos na tarefa de "Prazos Vencidos"; 6) A unidade não possui processo na tarefa de "Registrar trânsito em julgado"; 7) A unidade não apresentou processos arquivados em 2022 sem extinção da execução;

21. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT – é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

**PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Nesse sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza referida ferramenta, o que é motivo de registro positivo.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

22. REGISTROS DA UNIDADE**REGISTROS**

No curso da correção, a Unidade registrou os seguintes apontamentos além dos constantes da presente ata:

- *"Registre-se que com a simples modificação do parâmetro estatístico que fez com que os processos com precatório expedido sejam contabilizados como pendentes de execução, a Vara do Trabalho de Eptaciolândia foi prejudicada com a drástica queda de 225 posições quando do reprocessamento do IGEST 2022, sendo a unidade de TRT da 14ª Região que sofreu a maior queda em número de posições. Mesmo diante de tal circunstância, conseguiu se manter dentro do 1º quartil nacional em que figuram as Varas Trabalhistas com melhor desempenho.*
- *Ressalte-se que pela natureza dos processos que tramitam na unidade, a maioria das execuções culminam com a expedição de precatório e ficam sobrestados por vários anos aguardando pagamento, tendo em vista o atraso na quitação dos precatórios pelos Municípios de Eptaciolândia, Brasília, Xapuri e Assis Brasil, maiores reclamados da unidade. Atualmente, existem processos com precatório expedido há mais de 6 anos, ainda aguardando o pagamento."*

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

a) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação da audiência e, assim, obter melhor performance no indicador "do ajuizamento da ação até a realização da primeira audiência", conforme pontuado nos itens 5.1.1.1 e 5.1.4;

b) Permaneçam os(as) Juízes(ízas) atuantes na Unidade a atender ao disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, devendo as audiências presenciais ou telepresenciais serem realizadas a partir da sede do Juízo, não se olvidando da obrigatoriedade da presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, informando, tempestivamente, a respectiva escala, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

c) Intensifique a vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas à manutenção do viés de elevação da produtividade e interrupção do de baixa atinente às taxas de congestionamento, objetivando a permanência nos melhores patamares médios do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, na forma do item 5.1.2 e 5.1.3;

d) Em vista da tendência de elevação, recomenda-se a cautela pertinente no que diz respeito aos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, com vistas à consolidação do patamar médio de vantagem em relação ao Regional e Varas Similares;

e) Permaneça a observar o cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;

f) Mantenha a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, informando a Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, devendo regularizar as ausências informadas no tópico próprio do item 5.1.6;

g) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);

h) Mantenha a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

i) Envide esforços à manutenção do crescimento quanto ao número de sentenças líquidas, com vistas a permanecer em vantagem ao patamar médio do Regional. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá continuar a observar a concomitância da publicação sentença líquida e juntada da planilha de cálculo, conforme asseverado na parte final do tópico 5.2.1;

j) Busque intensificar o viés de alta quanto à performance no tocante aos índices vinculados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7, tanto no patamar bruto, como no líquido, com vistas a atingir o patamar médio do Regional;

k) Adote medidas necessárias, com vistas a elevar os percentuais de acordos em todas as fases processuais, nos termos asseverados no tópico 7.1. Neste escopo, deverá intensificar o prestígio às campanhas institucionais de conciliação, quer na fase de conhecimento, quer na de execução, bem como implementar pautas específicas periódicas;

l) Mantenha a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

m) Permaneçam todos(as) os(as) servidores(as) a utilizar as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive o Oficial de Justiça, a teor do disposto no item 5.3.5;

n) Mantenha observância ao correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional;

o) No tocante ao prazo para sentença, continue a observar o quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.3;

p) Não obstante reconhecer a regularidade quanto à idade média do acervo de processos na fase de conhecimento (10.1.6), permaneça a empreender rigoroso monitoramento com vistas ao encerramento definitivo daqueles em curso na fase de execução;

q) No tocante às Metas do CNJ, mantenha o desempenho até o final do exercício de 2023, com vistas ao cumprimento integral, a priorizar as metas 1 e 5, atualmente cumpridas com suporte na cláusula de barreira;

r) Passe a prestigiar os eventos contemplados nos Programas Institucionais mantidos por este Regional, nos termos asseverados no item 17;

s) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade permaneçam a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



t) Seja reafirmada entre os(as) Magistrados(as) e servidores(as) a necessária e salutar prática de realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ por parte do Regional, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade do corpo e da mente (item 13.3).



23.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

a) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Ademais, deverá ser expedida pela Unidade comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal;

b) Mantenha a observância do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;

c) Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.

d) No tocante às audiências, mantenha a observância ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

e) Passe a observar os ditames do art. 104 da CPCGJT, bem assim permaneça a expedir alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstando-se de fazer uso dos Oficiais e Oficiais de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

f) Preserve a prática de imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

g) Mantenha constante monitoramento, com vistas a evitar eventuais elastecimentos de prazo de processos, os quais refletem, sobremaneira, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal;

h) Reitera-se as recomendações ainda pendentes de cumprimento, relativas à correção pretérita, conforme dados consignados no item 20;

i) Reitera-se a necessidade de adoção de medidas necessárias ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), bem como realinhem a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas", com vistas à redução do acervo processual da aludida fase, de modo a atingir o panorama médio do Tribunal e Varas Similares;

j) Monitore os prazos praticados na fase de execução, atualmente, em patamar de alta em relação à média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, no sentido de atingir viés de constante declínio.

k) Regularize as inconsistências constatadas no quadro atual (item 5.3.5), adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria, neste particular;

l) Mantenha a utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);

m) Observe, rigorosamente, o disposto nos arts. 116, 117, 119 *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5);

n) Mantenha a regularidade quanto à produtividade e prazos praticados pelo Oficial de Justiça, nos termos asseverados no tópico 10.3;

o) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";

p) Deverá observar, quando aplicável, o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

q) Observar, quando aplicável, a norma inserta no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

r) Preserve a observância dos normativos relacionados à expedição de Precatórios Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhados da correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14, principalmente em relação ao ano de 2021, conforme apontado no item 5.3.7;

- s) Fomente a utilização, pelos membros da equipe, quanto ao Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- t) Continue a observar a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam no MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023. Neste mesmo sentido, deverá observar as orientações nele contidas acerca do uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, em vez de "arquivo provisório", tudo nos termos pontuados no item 6 da presente ata;
- u) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;
- v) Sem prejuízo da recomendação específica inserta no item "j", observe, rigorosamente, os prazos previstos no art. 228 do CPC/2015 no que tange ao cumprimento de determinações, com atenção aos processos da fase de execução, cujos indicadores extrapolaram o normatizado. Ademais, envide esforços com vistas à adequação, neste particular, dos prazos para conclusão, igualmente em dissonância ao estabelecido no normativo;
- w) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, consoante anotações no item 14;
- x) Prestígie o assentado na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, adotando medidas nesse particular;
- y) Observe as práticas de ações voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

z) Mantenha a rotina de consultas ao PjeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento;



aa) Mantenha a análise constante dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, com o propósito de se manter no primeiro quartil de desempenho, como verificado até então;

bb) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas ou cumpridas parcialmente, atinentes às correções anteriores, conforme disposto no item 20.

cc) Em face do quanto assentado no item 2 (INSTALAÇÕES FÍSICAS), e tendo em vista sua condição de fiscal técnico do contrato, em âmbito local, enquanto gestor da unidade (item 10.4.1 - QR Code ao lado), deverá o Sr. Diretor de Secretaria ou quem suas vez fizer, **empreender rigoroso controle sobre os serviços a serem prestados pela empresa JR Construções e Empreendimentos Ltda**, certificando e incluindo no respectivo relatório apenas os serviços por ela efetivamente executados e denunciando os não realizados, segundo previsão contratual, tudo sob pena de procedimento administrativo funcional.



23.3 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas elencadas no tópico 2 e subitem 2.1, com vistas à regularização, com a necessária urgência.

24. VISITAS INSTITUCIONAIS

VISITAS INSTITUCIONAIS

Durante os trabalhos correicionais, recebemos a ilustre visita da advogada GISELI ANDRÉIA GOMES LAVADENZ MAZZALI, OAB 4297/AC. A nobre causídica foi recepcionado pelo Desembargador Presidente e Corregedor, ocasião em que agradeceu a oportunidade e elogiou os trabalhos realizados pelos integrantes da Vara do Trabalho de Epitaciolândia-AC, Magistrados e Servidores, ressaltando a inexistência de pontos negativos a serem destacados no particular.

25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO**ENCERRAMENTO**

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem à Juíza Jamille Carvalho Ribeiro Pires Gonçalves, bem como os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

26. INFORMAÇÕES PELO GESTOR (A) DA VARA DO TRABALHO DE EPITACIOLÂNDIA-AC

O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000070-51.2023.2.00.0514.)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Juíza do Trabalho Titular Jamille Carvalho Ribeiro Pires Gonçalves e pelo Diretor de Secretaria, Samuel de Figueiredo Silva.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de encerramento
da Correção:
17:35 horas
Data: 08/08/2023**





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.



(assinado digitalmente)
JAMILLE CARVALHO RIBEIRO PIRES GONÇALVES
Juíza Titular



(assinado digitalmente)
SAMUEL DE FIGUEIREDO SILVA
Diretor de Secretaria

